

Perguntas e Respostas PLAM CNEN e ASSEFAZ

Por que o PLAM CNEN vai acabar? Quando?

O PLAM CNEN é um plano de saúde oferecido diretamente pela CNEN, vinculado ao seu CNPJ. Nos últimos anos, a redução no número de beneficiários, o aumento dos custos dos serviços e a faixa etária avançada dos participantes tornaram insustentável a continuidade do plano, que acumula dívidas expressivas. A extinção do PLAM CNEN e a migração para um convênio são as únicas alternativas viáveis para preservar assistência à saúde aos servidores. A data de encerramento será comunicada em breve.

O PLAM CNEN que não possuir dívidas, poderá continuar?

Não no CNPJ da CNEN. Para isso teria que ser criado um plano de autogestão vinculado a um CNPJ e as despesas atuais indiretas tais como, luz, água, mão de obra, local, empresa para gestão, sistemas, que hoje são pagas pelo órgão, teriam que ser custeadas pelos servidores, além da mensalidade. Tal cenário dificilmente tonaria a solução viável e atrativa para novos ingressos.

Quem pagará as dívidas do PLAM CNEN?

Essa questão já foi resolvida pela Direção da CNEN junto aos órgãos competentes.

Os saldos de coparticipação do PLAM CNEN fazem parte desta dívida?

Não. As dívidas referem-se apenas ao pagamento dos serviços já prestados pela rede credenciada. Saldos de coparticipação, assim como eventuais dívidas de mensalidades, deverão ser pagos pelos beneficiários.

O PLAM CNEN pode me dar uma Carta de Portabilidade para ingresso num plano da ANS?

O PLAM CNEN não é registrado na ANS, portanto não pode emitir uma Carta de Portabilidade. Caso um servidor saia do PLAM CNEN, deverá cumprir um período de carência num plano da ANS.

Por que a CNEN escolheu o plano da ASSEFAZ?

A elaboração de um contrato com uma operadora de plano de saúde é um processo longo que requer muito estudo e parecer da jurídica da CNEN. A CNEN estudou o plano FioSaúde (da Fiocruz), que tem abrangência bem restrita e valores elevados. Como o Decreto nº 11.115, de 30 de junho de 2022, alterou o Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004, permitindo que o Ministério da Economia celebrasse convênios com entidades fechadas de autogestão em nome da União, a CNEN passou a estudar os convênios já celebrados pelo MGI (ASSEFAZ e GEAP). Levando em conta a distribuição dos servidores da CNEN, a rede atual do PLAM CNEN, os valores praticados nos planos, o número de vidas assistidas e referências disponíveis sobre a qualidade dos serviços prestados, a CNEN optou por aderir ao convênio do MGI com a ASSEFAZ. A escolha já foi inclusive submetida à área jurídica da CNEN. A adesão a um convênio que já possui vários órgãos é bastante vantajosa, pois as regras já estão definidas e o ingresso se dá sem carência, o que é muito importante no nosso caso, já que o PLAM CNEN não possui registro na ANS.

A CNEN vai nos dar opção de ingresso também em outros planos?

Não há impedimento para que, no futuro, a CNEN possa aderir a outros convênios. A decisão de centralizar a migração do PLAM CNEN em uma única operadora neste momento foi uma orientação do MGI, que conta com especialistas da ANS, habituados a lidar com os desafios dessas transições. O processo de migração é complexo, envolvendo a transferência de beneficiários internados e a continuidade dos tratamentos, o que seria ainda mais difícil se houvesse mais de uma operadora envolvida. Vale lembrar que as operadoras têm seus próprios interesses e, quanto maior o número de vidas, melhores serão as condições negociadas. Após a fase inicial da migração, a CNEN poderá aderir a outros convênios, possibilitando que servidores interessados façam a migração.

Os planos da ASSEFAZ são Regionais ou Nacionais?

Atualmente a ASSEFAZ disponibiliza 5 planos, todos registrados na ANS, para ingresso pelo Convênio com a União, todos Nacionais e com acomodação em apartamento.

Como posso conhecer os regulamentos dos planos da ASSEFAZ?

Os regulamentos, e várias outras informações importantes sobre cada plano, estão disponíveis no site da ASSEFAZ - <https://www.assefaz.org.br/>

Na tela inicial escolha as opções de menu *Nossos Planos > Planos de Saúde*

Selecione o plano que quer consultar e várias informações estarão disponíveis, inclusive o regulamento, na parte *Download*.

A migração para a ASSEFAZ tem carência para uso do plano? E as doenças preexistentes?

Os servidores que optarem pela adesão à ASSEFAZ na janela que será definida pós adesão da CNEN ao convênio (30 dias ou um pouco mais) não precisarão cumprir nenhuma carência, nem mesmo para doenças preexistentes. Todo mês de julho, aniversário do convênio do MGI com a ASSEFAZ existe uma nova campanha de ingresso sem carência. Fora esses 2 momentos, os ingressos após concurso, nascimento de filhos, casamentos etc. também se dá sem carência para os novos beneficiários.

Que servidores da CNEN poderão aderir ao plano da ASSEFAZ?

Poderão aderir aos planos da ASSEFAZ, como TITULARES, os servidores ativos e aposentados e os ocupantes de cargo em comissão (enquanto permanecerem na situação funcional NOMEADO). Deve ser observado que a ASSEFAZ possui o seu regulamento, mas a determinação de quem pode ingressar é definida pelas cláusulas do convênio do MGI com a ASSEFAZ. Existirá uma exceção para o ingresso dos pensionistas que já estão no PLAM CNEN, exceto para seus dependentes.

E os beneficiários atualmente internados e/ou em tratamento no PLAM CNEN? Como poderão continuar sendo assistidos sem interrupção?

A ASSEFAZ receberá da CNEN a lista dos servidores nessa condição. Caso o hospital onde o beneficiário esteja internado faça parte da rede credenciada da ASSEFAZ, a internação será mantida. Se o hospital não for credenciado, o beneficiário será realocado para um hospital da rede do plano ao qual aderir. Caso a transferência não seja possível por motivos de saúde, a ASSEFAZ tratará diretamente com o hospital para resolver a situação.

Tenho outro plano da ANS onde já cumpri a carência. Posso aderir à ASSEFAZ a qualquer momento sem carência?

Sendo o seu plano da ANS será emitida uma Carta de Portabilidade e você poderá aderir sem carência, conforme a regra da ANS.

Afinal, o que vale: o Convênio de Adesão MGI-ASSEFAZ ou o Regulamento da ASSEFAZ?

Ambos. O que não estiver explícito no Convênio de Adesão MGI-ASSEFAZ, vale o regulamento da ASSEFAZ.

Como posso ter acesso ao Convênio de Adesão MGI-ASSEFAZ?

O documento está disponível para download no link abaixo:

<https://legis.sigepe.gov.br/sigepe-bgp-ws-legis/legis-service/download/?id=0019522598-ALPDF/2024>

Como será o procedimento de adesão à ASSEFAZ?

O processo de adesão de cada titular, dependentes e grupo familiar deverá ser previamente avaliado e autorizado pela CNEN. Existem formulários e documentos que deverão ser preenchidos, enviado via SEI para COSAU, que encaminhará para ASSEFAZ, após validação. Existe um vídeo com um Passo-a-Passo no site da ASSEFAZ que cita a necessidade de um cadastro prévio no site da ASSEFAZ e criação de processo no SEI:

<https://cdn.sanity.io/files/2gm6q1qy/production/e130cd82331a319cc917ebf624a40c6b4577abd8.mp4>

Quem pode ser dependente nos planos da ASSEFAZ?

- ✓ cônjuge, companheiro ou companheira de união estável;
- ✓ os filhos, naturais ou adotivos e enteados, solteiros, até 21 (vinte e um) anos de idade;
- ✓ criança ou adolescente sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial
- ✓ os filhos inválidos, enquanto durar a invalidez
- ✓ os filhos, naturais ou adotivos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do titular e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação;

Quem pode ser agregado nos planos da ASSEFAZ?

Para servidores do convênio com a União, é possível incluir familiares até o 3º grau de parentesco consanguíneo, com exceção de tios, bisavós, bisnetos e cunhados:

- ✓ Os filhos naturais, adotivos e enteados com 24 (vinte e quatro) anos ou mais
- ✓ Pai, mãe, padrasto e madrasta
- ✓ Avós, Irmãos e netos
- ✓ Genro e nora
- ✓ Sobrinho e sobrinha

Afinal, quais são as condições para ingresso de pensionistas?

- ✓ Apenas na janela inicial após adesão da CNEN ao Convênio MGI-ASSEFAZ, caso já seja do PLAM CNEN
- ✓ Ingressos posteriores de novos pensionistas apenas se o instituidor da pensão já for titular da ASSEFAZ
- ✓ Pensionistas não podem incluir dependentes ou agregados
- ✓ Os dependentes e agregados que já eram do instituidor (ativo ou aposentado que faleceu) permanecem, respeitando os limites do regulamento da ANS

Qual a minha situação na ASSEFAZ se eu me aposentar?

Não há perda de vínculo quando o servidor ativo da CNEN se aposenta. Desta forma, poderá permanecer na ASSEFAZ, se assim o desejar.

Em caso de falecimento do titular, como ficam os dependentes e os agregados na ASSEFAZ?

Neste caso existem algumas situações a analisar. Caso o titular seja ativo ou aposentado e institua pensão, cada pensionista se tornará um titular, e poderá permanecer no plano por tempo indeterminado. Contudo, os dependentes e agregados do antigo titular, que instituiu a pensão, seguirão os limites permanência do regulamento da ANS (1/3 do tempo que esteve vinculado, com limite mínimo de 6 meses e máximo de 24 meses).

Então se eu falecer meu agregado pode ficar sem plano?

Não imediatamente, seguirá os limites de permanência do regulamento da ANS. Mas se, por exemplo, após 18 meses de participação na ASSEFAZ falecer o titular, o agregado já fará jus a uma Carta de Portabilidade ao término do período mínimo de permanência de 6 meses garantido pela ANS ($18 + 6 = 24$ meses), podendo desta forma entrar em outro plano similar sem carência.

Em caso de demissão do titular ainda poderei utilizar o plano da ASSEFAZ?

Em caso de demissão vale o mesmo limite de permanência do regulamento da ANS (1/3 do tempo que esteve vinculado, com limite mínimo de 6 meses e máximo de 24 meses).

Se eu pedir exoneração ou apenas pedir para sair do plano, também poderei manter o plano da ASSEFAZ de acordo com os limites do regulamento da ANS?

A exoneração a pedido ou a saída do plano por iniciativa do titular ocasionará a imediata suspensão do direito de utilização do plano para todo o grupo familiar, devendo ainda serem quitados os eventuais saldos de coparticipação. Não existe a possibilidade de manter dependentes e ou agregados sem um titular.

Se eu mudar de órgão poderei continuar na ASSEFAZ?

A inclusão do servidor na ASSEFAZ ocorreu devido ao seu vínculo com a CNEN e à adesão desta ao Convênio MGI-ASSEFAZ. O encerramento desse vínculo resulta na exclusão do servidor do plano. No entanto, se o novo órgão ao qual o servidor estiver vinculado também fez adesão ao Convênio MGI-ASSEFAZ, será possível realizar uma nova adesão, com um novo vínculo.

Em caso de licença sem vencimentos poderei continuar na ASSEFAZ?

Sim, desde que o pagamento da mensalidade seja integral (incluindo a “cota união”)

Qual a diferença entre os planos da ASSEFAZ?

Os planos Cristal e Esmeralda possuem coparticipação e o primeiro tem uma rede mais reduzida e, portanto, têm mensalidades menores. Já os demais planos (Safira, Rubi e Diamante) não possuem coparticipação, mas a rede é a mesma do plano Esmeralda. Os planos Rubi e Diamante oferecem reembolso de 50% em medicamentos sendo que este último ainda integra um plano odontológico.

Posso a qualquer momento mudar de plano dentro da ASSEFAZ?

Sim. A mudança entre planos é permitida a qualquer momento.

Quais os valores dos planos a da ASSEFAZ?

As tabelas vigentes estão disponíveis no site da ASSEFAZ - <https://www.assefaz.org.br/>

<https://cdn.sanity.io/files/2gm6q1qy/production/c4fac52b8b666671f954d9f6de548e18b4a2cd9f.pdf>

O grupo familiar pode ter planos diferentes na ASSEFAZ?

Sim. Pode ter um plano para o titular e os dependentes e outros para beneficiário do grupo familiar, por exemplo.

A mensalidade do plano da ASSEFAZ será descontada no meu contracheque?

Não. O pagamento do plano da ASSEFAZ é totalmente desvinculado do seu pagamento da CNEN. Você pode optar por desconto em conta corrente (Banco do Brasil ou Caixa Econômica) ou o pagamento por boleto bancário. No cálculo da mensalidade de cada beneficiário já estará deduzido o desconto da “cota união”, se existir.

O que acontece se eu atrasar o pagamento da mensalidade do plano da ASSEFAZ?

O atraso no pagamento gera multa e juros de mora. O não pagamento também pode bloquear o uso dos serviços.

Posso separar os boletos por agregado?

Sim. Neste caso, o não pagamento gerará multa e juros para o agregado, que poderá ter o uso suspenso, mas sem impacto nos demais beneficiários do grupo familiar. Cabe lembrar, contudo, que o titular tem a responsabilidade solidária na dívida, no caso de não pagamento por parte dos agregados.

Como são os reajustes dos planos da ASSEFAZ?

Os reajustes são anuais em períodos não inferiores a 12 meses. Todo mês de julho existe uma nova tabela, reajustada com base em estudos atuariais. Fora o reajuste anual, existe o reajuste decorrente da mudança de faixa etária.

Os planos da ASSEFAZ estão sujeitos a um limite máximo de reajuste pela ANS?

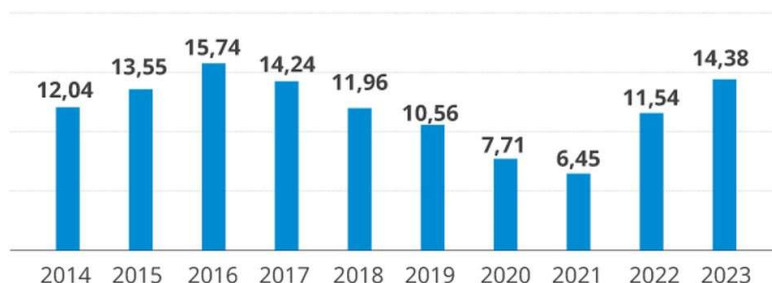
Os planos da ASSEFAZ são chamados Planos Coletivos Empresariais e não estão sujeitos aos limites de reajuste definidos pela ANS, visto que esses se referem a planos individuais e familiares. Contudo, os planos da ASSEFAZ são para servidores públicos, e nos últimos anos os reajustes têm sido menores do que a média dos planos coletivos de mercado.

O gráfico 1 abaixo mostra os reajustes dos planos individuais e familiares desde o ano 2000.



O gráfico 2 abaixo apresenta os reajustes médios anuais dos planos coletivos

REAJUSTE MÉDIO ANUAL DOS PLANOS COLETIVOS (Em %)



Fonte: ANS e XP

Abaixo os últimos reajustes dos planos da ASSEFAZ:

01/07/2024 – 9,54% para todos os planos

01/07/2023 – 8,63% para os planos com coparticipação

- 17,22% para os planos sem coparticipação

Em 2022, quando o teto do reajuste da ANS foi de 15,5% e a média dos planos coletivos foi de 11,54%, a ASSEFAZ aplicou reajustes menores e diferenciados para grupos de planos a depender dos órgãos: 3,10%, 5,69% e 7,20%.

Como posso conhecer os relatórios de gestão da ASSEFAZ?

Os relatórios estão disponíveis no site da ASSEFAZ (<https://www.assefaz.org.br/>) e apresentam várias informações de interesse.

Menu: Institucional > Prestação de Contas > Demonstrações Contábeis > Relatório da Administração

Qual a rede credenciada dos planos da ASSEFAZ?

A rede dos planos está disponível no site da ASSEFAZ - <https://www.assefaz.org.br/>

Como é a coparticipação nos planos da ASSEFAZ?

A tabela abaixo apresenta os valores das coparticipações dos planos Cristal e Esmeralda. Deve ser desconsiderada a informação sobre o plano Esmeralda Enfermaria, pois não é mais comercializado.

Fator Regulador - Grupos		Coparticipação %	Limite - Cristal Apartamento	Limite Esmeralda Apartamento	Limite Esmeralda Enfermaria*
Consultas Eletivas	Consultas Eletivas	30%	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Consulta hospitalar - PS	Consulta em Pronto-Socorro				
Exames básicos	Exames Simples	30%	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Exames especiais	Exames Especiais	30%	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Procedimentos básicos	Procedimentos / Terapias Simples	30%	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Psicoterapia					
Fonoaudiologia					
Fisioterapia					
Nutrição					
Procedimentos especiais	Procedimentos / Terapias Especiais	30%	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Quimioterapia					
Diálise ou hemodiálise					
Radioterapia					
Internação Hospitalar		-	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
Day Clinic		-	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Internação Psiquiátrica		R\$ 400,00 por evento, a partir do 31.º dia, em todos os planos coparticipativos.			
Programa de Atenção Integral aos Crônicos - PAIC		30% por evento, em todos os planos coparticipativos.			
Teto mensal por beneficiário		-	R\$ 230,00	R\$ 364,69	R\$ 520,72

Fonte: Site ASSEFAZ - Notícias de 12/06/2024

Os percentuais são calculados POR EVENTO e por beneficiário. Os tetos mensais por beneficiário podem ser reajustados, e é desvinculado do reajuste das mensalidades.

Os planos da ASSEFAZ permitem reembolso?

Sim. É possível solicitar reembolso para os procedimentos que façam parte do rol da ANS. Se o serviço tiver sido executado de forma particular por um profissional credenciado, não é permitido o reembolso. O reembolso está limitado ao valor da tabela praticada pela ASSEFAZ e sobre o valor incidirá a coparticipação, se for o caso. Para maiores informações sobre reembolso veja o regulamento do plano.

O plano da ASSEFAZ reembolsa as anestésias e sedações dos procedimentos realizados?

Os procedimentos realizados na rede credenciada da ASSEFAZ que envolvem anestesia ou sedação já têm esses custos incluídos nos valores negociados entre a ASSEFAZ e o prestador. Portanto, não há necessidade de pagar qualquer valor adicional por esses serviços.

E se não tiver rede credenciada na minha cidade?

A rede da ASSEFAZ é nacional, mas pode acontecer que o município onde resida o beneficiário não tenha nenhum credenciado ou não tenha credenciado da especializada desejada. Da mesma forma que o PLAM CNEN/RJ, a ASSEFAZ tem um convênio com a UNIMED NACIONAL para ampliar a rede. Além da carteira da ASSEFAZ, receberemos uma carteira da UNIMED NACIONAL para uso nesses casos.

A ASSEFAZ já nos solicitou e passamos a relação de CEPs dos servidores para análise da abrangência da rede. Existe também possibilidade de solicitar o credenciamento de novos prestadores, caso seja necessário, ou o uso de um prestador não credenciado com solicitação de reembolso.